

CRENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO 2021-2024

Buscando cumprir o que está no Regimento do PPGArtes do IFCE estamos abrindo para CRENCIAMENTO e RECRENCIAMENTO de Docentes para o programa. Para participarem todos deverão atender as regras estabelecidas nos artigos 15, 16 e 17 do nosso Regimento conforme abaixo. Os interessados deverão preencher o formulário 1 e 2 e enviar para o email: **ppgartesifce@gmail.com**

OBSERVAÇÕES:

- a) Todos os Docentes que já **SÃO DO PROGRAMA** – Devem preencher os dois formulários com os dados solicitados. Devem dizer se continuam com a mesma disciplina ou se desejam trocar, se querem fazer alterações bibliográficas ou outras ou se ficam as disciplinas que já estão no programa. Regra da CAPES - Todos os docentes precisam ministrar disciplinas e fazer orientação.
- b) Quem deseja **ENTRAR no programa** – Deve preencher formulário 1 com os dados solicitados e o Formulário 2 com o nome da disciplina de 4 créditos alinhadas as linhas do programa, ementa e bibliografia com até 10 títulos que poderá ministrar.

Trechos do **REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES DO**

INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE)

TÍTULO III:

DO CORPO DOCENTE E DOS ORIENTADORES

Art. 15. Os Professores do Programa de Pós-Graduação em Artes deverão:

- ter o título de Doutor;
- dedicar-se à pesquisa;
- ter sua participação no Programa aprovada pelo Colegiado e homologada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.


Art. 16. O credenciamento de docentes permanentes terá validade pelo período **de 4 (anos) anos**, findo o qual poderá ser renovado, mediante solicitação do professor ao Colegiado, dependendo da aprovação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação. **Aos docentes permanentes compete, regularmente, ministrar atividades acadêmicas de Pós-Graduação, pesquisar e orientar mestrandos.**


Parágrafo único. **Para credenciamento e a renovação de seu credenciamento, o professor deverá demonstrar produção intelectual no último quadriênio que atenda às exigências da CAPES e do Colegiado de Curso.**

Art. 17. Mediante proposta do Colegiado de Curso, devidamente aprovada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, docentes aposentados do IFCE com vínculo regularizado pela Instituição poderão ser credenciados como docentes da Pós-Graduação.

Profa. Dra. Maria de Lourdes Macena de Souza

Coordenadora Mestrado Profissional em Arte

Lattes iD  <http://lattes.cnpq.br/4972226291375320>

Orcid iD  <https://orcid.org/0000-0001-7578-1065>